



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Segunda-feira, 18 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1779

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Outros atos oficiais	6
Licitações e Contratos	7
Extrato	7

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU
- **Luilcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
- **Fabiana Bahls Machado**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN
- **Guilherme Alves de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo
- **Helôisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito
- **Valmir Dias dos Santos**

Coordenadoria de Habitação
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil
- **Sergio Higino dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica
- **Estefânia Kintschev**
- **Vanessa de Souza Franchi**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 18 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1779

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1.237/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, referente ao Orçamento Programa vigente do município de Glória de Dourados/MS, para os fins que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 no orçamento programa vigente em favor da Secretaria Municipal de Saneamento no valor de R\$ 1.922.500,00 (Um milhão novecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), para atender a programação das despesas previstas no Anexo Único, desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos provenientes do inciso I do § 1º do art. 43 da supracitada Lei.

Parágrafo único. O crédito de trata o *caput* deste artigo tem como objetivo atender as demandas vinculadas ao recurso constante do Contrato de Repasse Nº 5004007/2023, firmado com a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º. As dotações inseridas por meio desta Lei, quando necessário e insuficiente poderão sofrer alterações orçamentárias por meio da autorização contida na Lei Orçamentaria Anual nº 1.231/2023 de 08 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 12 de março de 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO UNICO CRIA PROJETO ATIVIDADE E SUPLEMENTA MEDIANTE SUPERAVIT FINANCEIRO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02 PODER EXECUTIVO
02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
17 - Saneamento
541- Preservação e Conservação Ambiental
019 - Projeto Itaipu
1032 - Programa Itaipu - Saneamento Ambiental, Manejo de Água e Solo.
FONTE NATUREZA DA DESPESA - DESCRIÇÃO VALOR
2.500.0000 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 17.000,00
2.501.0000 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 153.000,00
2.500.0000- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 160.000,00
2.501.0000-4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 1.440.000,00
2.500.0000 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.250,00
2.501.0000 - 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente R\$ 137.250,00
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 1.922.500,00

- ARISTEU PEREIRA NANTES -
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 18 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1779

Página 3 de 8

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Fone (67) 3466-1611 | e-mail: gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br

DECRETO Nº 024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

“Revoga o Decreto n. 084/2023 que nomeou Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bem Móvel e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o princípio da autotutela que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;

Considerando a perda do interesse da Administração na instituição desta comissão de Avaliação; e

Considerando as alterações no quadro de servidores do Município;

DECRETA:

Art. Fica revogado o inteiro teor do Decreto nº 084, de 23 de novembro de 2023, o qual constituiu a Comissão Especial de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bem Móvel.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 18 de março de 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 18 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1779

Página 4 de 8

Portarias

PORTARIA Nº. 060/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

“Designa os servidores para atuar como fiscal titular, fiscal suplente e gestor de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Vanessa de Souza Franchi**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico** como **Fiscal Titular**; A servidora **Estefânia Kintschev**, ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Assessor Jurídico** como **Fiscal Suplente**; O Sr. **Aristeu Pereira Nantes**, Prefeito Municipal, como **Gestor**; para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Modalidade de Licitação
020/2024	SUZINI DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2024

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão

ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 18 de março de 2024.
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 061/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

“Designa os servidores para atuar como fiscal titular, fiscal suplente e gestor de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Lucas Xavier dos Santos**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Educação** como **Fiscal Titular**; A servidora **Karol Silva Correa Rodrigues**, ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Supervisor de Planejamento e Turismo** como **Fiscal Suplente**; A servidora **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**, ocupante do cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura** como **Gestor**; para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
019/2024	NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA	Inexigibilidade nº 003/2024

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 18 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1779

Página 5 de 8

valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 18 de março de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA N.º 062/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

“Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **LEILA MACHADO,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Programas Municipais,** Símbolo **DAS-5,** ocupado anteriormente por **Vitoria Bispo dos Santos,** exonerada através da Portaria nº 059/2024 de 14 de março de 2024 em vaga prevista no grupo Ocupacional VI – Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 18 de março de 2024.

Aristeu Pereira Nantes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 18 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1779

Página 6 de 8

Outros atos oficiais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 11.417.936/0001-39 – Glória de Dourados – Fundação em 29 de Janeiro de 2009

Gabinete da Presidência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA AGO – Nº 01/2024 - REMARCADA DATA REMARCADA: 24/01/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO, no uso das atribuições que lhe confere os Art.31, 32, caput, e seus §§, e 33, V, dos Estatutos do Consórcio, **CONVOCA** os chefes dos Poderes Executivos que são filiados ao Consórcio em pleno gozo de seus direitos, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - AGO**, a ser realizada no dia **26 de MARÇO de 2024, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, localizada no Parque dos Poderes em Glória de Dourados-MS, em 1ª Convocação com 2/3 e em 2ª Convocação em 30 minutos após com a maioria simples, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- 1- Homologação do Relatório Anual da Diretoria Executiva (Receitas e Despesas) e o Parecer do Conselho Fiscal e Parecer do Controle Interno sobre o Balanço Geral/2023.
- 2- Outros assuntos de interesse do Consórcio e dos entes Consorciados.

Glória de Dourados-MS, 18 de Março de 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Pres. Cons. Intermunicipal de Des. da Colônia – CIDECO

OBS: O Chefe de Município que não puder participar das AG, poderá ser Representado na Forma do Art. 31 em seu § Único dos Estatutos do Consórcio, mediante apresentação de Documento assinado pelo Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 18 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1779

Página 7 de 8

Licitações e Contratos

Extrato

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR UNITÁRIO**, nos termos art. 75, inciso I, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 040/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 21 de março de 2024, às 08h00min, via e-mail ou protocolo presencial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso Do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projeto técnico de engenharia para realização de Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Reciclável (UVR), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento do município de Glória de Dourados/MS, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico <http://177.73.106.211:5656/Transparencia/>, ou solicitado através do e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados - MS, 18 de março de 2024.

Vicente Pereira Felizari

Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

CARTA CONVITE Nº 007/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de

Dourados - MS

CONTRATADA: AJALA & KRIGER LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 032/2022, Carta Convite nº 007/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 024/2022, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO - O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 024/2022, será de 03/03/2024 a 03/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 024/2022**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 024/2022**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados / MS, 29 de Fevereiro de 2024.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Edson Ajala - Representante da Empresa

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Em observância ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nos autos do Processo Administrativo nº 027/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa para realização de apresentação musical (show gospel), para as festividades da 33ª Expogloria, alusivas ao aniversário do Município de Glória de Dourados/MS, no dia 02 de maio de 2024 a favor da empresa Nani Azevedo Produções Artísticas e Culturais LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.729.346/0001-37, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Dos Jacarandás da Península, nº 900 - Bloco 3/403, Barra da Tijuca - CEP 22.776-070, sob o valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), por estar dentro das normas de legislação em vigor e após razão da escolha do vencedor, justificativa, parecer jurídico e demais documentos que compõem o processo, bem como a lavratura do respectivo Contrato.

Glória de Dourados-MS, 12 de março de 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal de Glória de Dourados / MS

Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 18 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1779

Página 8 de 8

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

Carta Convite Nº 037/2023

Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 106/2023 - Processo Administrativo nº 170/2023 - Carta Convite nº 037/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.334.680/0001-04, e a Empresa **RODRIGO FREITAS HAMAMOTO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.492.058/0001-53.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 106/2023**, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a Empresa **RODRIGO FREITAS HAMAMOTO - ME**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 53.602,75 (Cinquenta e três mil, seiscentos e dois reais e setenta e cinco centavos), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 15 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fabiana Bahls Machado

Secretária de Saúde

.....